



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

E-mail: planejam@folnet.com.br

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.771.295/0001-07

Av. Brasil, 694 - Fone (0**43) 461-1332 - Fax (0**43) 461-1171 - CEP 86840-000

LEI Nº 951/2001.

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a realizar CONCURSO PÚBLICO, e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a realizar Concurso Público, para preenchimento dos seguintes cargos públicos.

ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS	Prof. I/4 Ed. Inf. 20 h	Prof. Ed. Fis. 1/4 e Ed. Inf. 20h	Monitor de Creche 40 h	Documentador Escolar 40 h.	Supervisor Ensino 20 h	Orientador Educativo 20 h	Digitador 40 h
Secretaria Municipal da Educação	-	-	-	01	01	01	02
Esc. Mun. Prof. Cezira G. Queiroz	-	-	-	01	02	02	01
Esc. Mun. Cecília Meireles	-	01	-	01	02	02	-
Esc. Mun. Prof. Elza Davanet Cabral	-	01	-	01	01	02	-
Esc. Mun. Epitácio Pessoa (Faxinalzinho)	-	01	-	01	01	02	-
Esc. Mun. Tancredo Neves	-	01	-	01	01	02	-
Esc. Rural Mun. Bento Mussurunga	01	-	-	01	01	02	-
Esc. Rural Mun. Marechal Rondon	04	01	-	01	02	02	-
Esc. Rural Mun. São Vicente	-	-	-	-	01	-	-
Creche Vila Nova	-	-	02	-	-	-	-
Creche Nossa Srª de Fátima (Mutirão)	-	-	02	-	-	-	-
ENTIDADES FILANTROPICAS	-	-	02	-	-	-	-
APAE	01	-	-	-	-	-	-
Casa Lar	-	-	01	-	-	-	-
Creche Alair L. Fernandes Club das Mães	-	-	02	-	-	-	-
Creche Branca de Neve	02	-	-	-	-	-	-
Creche Recanto Feliz	-	-	02	-	-	-	-
CEMIC	-	-	-	-	-00	-	-
Prefeitura Municipal	-	-	-	-	-	-	01
TOTAL	08	05	09	08	11	12	06

Art. 2º - Suprimido

Art. 3º - Suprimido

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 27 de Julho de 2001.

JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal